

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 310/2008 de 3 de Abril de 2008

Considerando que, por meu Despacho datado de 4 de Maio de 2007, publicado no *Jornal Oficial* n.º 21, II Série, de 22 de Maio de 2007, sob o n.º 466/2007, foi adjudicada à firma “Nascimento Neves e Filho, Lda.”, a empreitada de “Conservação e Ampliação do Museu dos Baleeiros – Lajes do Pico”, pelo valor de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de doze (12) meses;

Considerando que, no decurso dos trabalhos de empreitada, referida no parágrafo supra, verificou-se, durante os trabalhos de escavação e de contenção de um muro de suporte, a necessidade de levar a efeito trabalhos a mais, não contratados, resultantes por um lado de situações não previstas, e por outro, de alterações consideradas imprescindíveis em termos de resultado final da obra;

Considerando as justificações, motivos e razões, descritas na Informação n.º INT-DRAC/2008/218, da Direcção Regional da Cultura, bem como na relação de trabalhos a mais, elaborada pela Fiscalização da obra, (que aqui se dá por integralmente reproduzida);

Considerando que a realização destes trabalhos traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada;

Considerando, assim, que se visa alcançar a qualidade final da intervenção e a minimização dos recursos financeiros afectos à presente empreitada.

Considerando que o custo total, da realização dos trabalhos a mais, é de € 20.826,26 (vinte mil, oitocentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, o valor da despesa decorrente, representa 4,6% do valor da adjudicação da empreitada, respeitando-se, desta forma, o limite quantitativo imposto no n.º 1 do artigo 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea G (Museu do Pico – Museu dos Baleeiros), Programa 4, Projecto 4.2, do Plano 2008;

Considerando, nestes termos, e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea *e*) do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 18.º e com o artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26.º, n.º 1 do artigo 45.º e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1 - Autorizar a realização de trabalhos a mais, não previstos, necessários à boa conclusão da empreitada de “Conservação e Ampliação do Museu dos Baleeiros – Lajes do Pico”, pelo

valor total de € 20.826,26 (vinte mil, oitocentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2 - Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada.

3 - Delegar no Director Regional da Cultura as competências para autorizar a correspondente despesa, referida no n.º 1, bem como, para aprovar a minuta do contrato adicional, autorizar a sua celebração, e para nele outorgar em nome e representação da entidade adjudicante.

4 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

24 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.